PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO
PODER EXECUTIVO

Lei No. 555/96 Em, 16 de maio de 1996.

Dispoe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar e da Outras Providencias.

O Prefeito do Municipio de Pimenta Bueno-RO, no uso de suas atribuicoes legais.

Faz saber que a Camara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercicio Financeiro o Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a cobrir despesas com a manutencao da Iluminacao Publica do Municipio.

Art. 2o. - Para efeito de contabilidade sera obedecido a seguinte ordem classificatoria, nos termos da Lei Federal No. 4.320/64.

07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Servicos Publicos

07.02 - Divisao de Servicos Publicos

07.02.10.603272.051 - Manutencao da Iluminacao Publica do Municipio

3.1.3.2.00 - Outros Servicos e Encargos
R$ 150.000,00

Art. 3o. - Para cobertura do que trata o Artigo 1o., ficam anuladas parcialmente as seguintes dotacoes:

03.00 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenacao Geral

03.02 - Divisao de Planejamento

03.02.10.603282.014 - Construcao, Pracas, Parques, Jardins, Lagos na Sede, Vilas, e Distritos.

4.1.1.0.00 - Obras e Instalacoes
R$ 100.000,00

04.00 - Secretaria Municipal de Administracao
e Fazenda

04.02 - Divisao de Administracao

04.02.03.070212.019 - Manutencao da Divisao de Administracao

4.1.1.0.00 - Obras e Instalacoes
R$ 50.000,00

Art. 4o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogada as disposicoes em contrario.

Pimenta Bueno-RO, 16 de maio de 1996.

CLAUDIO REINOLDO WINK
PREFEITO MUNICIPAL